



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 006/2020 .

EM, 08 DE MARÇO DE 2021.

PROT N.º 0511/2021

Em, 09/03/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 006/2021, que autoriza a **contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, visando exclusivamente o atendimento das demandas transitórias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no combate à COVID-19.

Com efeito, a proposição legislativa ora remetida a essa Casa de Leis visa reforçar, em termos de pessoal, a equipe de trabalho do programa de combate ao COVID-19, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a título de campanha de esclarecimento e orientação, como forma de prevenção, além de apoio as inspeções e adoção de práticas para cumprimento das normas estabelecidas pela Legislação Municipal pertinente a matéria.

Nesta senda, a Secretaria Municipal de Saúde vislumbra com a necessidade de serem contratados “pessoal” em caráter de excepcional interesse público, de forma a possibilitar maior capilaridade da política pública de combate à COVID.19 em todo território municipal.

Destarte, esclarece-se que os contratos que se pretende celebrar possuem prazo máximo de 06 (meses) e são firmados em razão da decretação de calamidade em função da Covid-19, por via do Decreto Municipal nº 1798/2020, situação extremamente agravada nesta oportunidade, evitando-se, ainda, que se comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal.

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, na forma regimental, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis, para a deliberação da matéria na mesma Sessão Plenária em que for lida, **CONVOCANDO-SE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 27, § 3º, inciso I da Lei Orgânica Municipal**, haja vista o relevante interesse público sobre a questão apresentada.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
**CASIMIRO
DE ABREU**
COM VOCE E POR VOCE, SEMPRE!

PROJETO DE LEI Nº 006/2021

LEI N.º _____ de _____ de _____ de _____.



Dispõe sobre autorização de contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, conforme abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, no quantitativo máximo de 50 (cinquenta) pessoas, pelo prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, visando possibilitar maior capilaridade da política pública de combate à COVID-19, além de apoio as inspeções e adoção de práticas para cumprimento das normas municipais vigentes.

Art. 2.º – A contratação desta lei tem como fundamento o artigo 37, incisos I e IX, da Constituição Federal, tendo em vista a especificidade e temporariedade, visando exclusivamente o atendimento das demandas transitórias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no combate à COVID-19, consoante ANEXO ÚNICO.

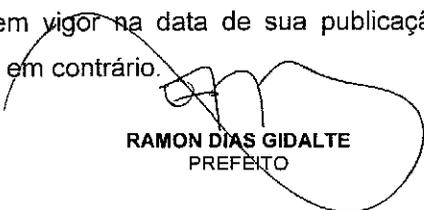
Art. 3.º – Fica instituído o regime administrativo para a celebração de contrato de prestação de serviços em caráter temporário para atender excepcional interesse público de que trata esta Lei.

Art. 4.º – No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de cada contratação, a Secretaria da Saúde publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município os seguintes dados:

- I - nome do servidor;
- II – função: Agente COVID-19;
- III - setor de lotação: Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – remuneração: R\$1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), e
- IV - carga horária: Semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 5.º – As contratações somente poderão ser feitas com observância das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.


RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
**CASIMIRO
DE ABREU**
COM VOCE E POR VOCE, SEMPRE!



ANEXO ÚNICO

QUANTITATIVO	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
50(cinquenta)	Agente COVID-19	R\$ 1.150,00	40 horas



RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO